

**CONTRATO Nº . ANEXO Nº****TELEGRAMA VIA INTERNET****1. DEFINIÇÕES**

1.1. Prestação do serviço de Telegrama Nacional, via Internet (Sistema de Mensagens Telemáticas - SMT).

1.1.1. O acesso ao Sistema de Mensagens Telemáticas – SMT se dará por meio da ferramenta “Meu Correios”, disponível no endereço web: <https://meucorreios.correios.com.br/app/index.php>.

1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais, cujos valores serão acrescidos aos preços previstos do serviço principal, indicado no item anterior, se for o caso: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica ao remetente.

1.2.1. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.

**2. OBRIGAÇÕES**

2.1. A **CONTRATANTE**, se compromete a:

2.1.1. Observar as normas e condições gerais de aceitação previstas na Lei 6.538 de 22.06.1978 – Artigo 29.

2.1.2. Possuir acesso à Rede Internet, para navegar na página do sistema de envio de telegramas, quando da utilização do canal INTERNET.

2.1.2.1. Efetuar, em sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**, o cadastro de cada usuário autorizado a utilizar o serviço, responsabilizando-se por eventuais exclusões de usuários, quando necessário.

2.1.2.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela **CONTRATADA** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como da cláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.

2.2.2. Disponibilizar, plataforma que permita a transmissão do Telegrama Via Internet e os serviços adicionais previstos para o serviço principal.

2.2.3. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, com ou sem serviços adicionais, nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo assinatura, data e hora de entrega.

2.2.3.1. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão direcionados à entrega interna, em uma unidade dos Correios, para posterior retirada pelo destinatário;

2.2.4. Entregar ao remetente o Pedido de Confirmação de Entrega (PC) com as devidas informações de entrega, por meio do correio convencional ou via e-mail;

2.2.5. Entregar ao remetente as Cópias de Telegrama (CC), por meio de correio convencional ou via e-mail;

2.2.6. Devolver à **CONTRATANTE** via postal, os Telegramas cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

### 3. PREÇOS E TARIFAS

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama Nacional a tarifa correspondente ao canal de acesso internet, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.1. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado), não será cobrado nenhum preço adicional.

3.1.1.1. Quando houver suspensão da entrega do Telegrama Pré-datado, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) na postagem.

3.2. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** disponibiliza à **CONTRATANTE** a opção de Telegrama Pré-datado.

4.2. A prestação do serviço observará as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.

4.3. A suspensão da entrega do Telegrama Pré-datado, poderá ocorrer até 01 (um) dia antes da impressão, na data agendada.

### 5. VIGÊNCIA DO ANEXO

5.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

\*\*\*\*\*

**GLOSSÁRIO**

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelo canal Internet, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.

Canal Internet – é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.

Sistema de Mensagens Telemáticas – SMT: sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas com a utilização da Internet, com possibilidade de integração com sistemas próprios do cliente através de mecanismo WebService. Todas as mensagens são criptografadas para transmissão via internet e o fluxo do processo, desde a captação até a impressão, ocorre de forma automática. A utilização desse sistema dará aos clientes com contrato, por meio do Cartão de Postagem, a facilidade do envio de grandes quantidades de mensagens de forma automatizada.

Pré-datado – oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega (PC): serviço adicional pago que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
- Cópia do Telegrama (CC): serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado.